

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº. 4639

DE, 13 de março de 2000.

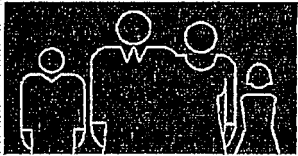
**APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 402/78, de 24 de novembro de 1978, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim

**DECRETA:**

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de 01 (um) terreno de propriedade do Sr. **MANOEL GRACIANO DA SILVA**, devidamente registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóvel, desta cidade, no livro 2-J, sob o nº R.1- 1.861 – matrícula 1.861, datado em 25/09/1978, caracterizado de uma área remanescente, correspondente ao lote 04 da Quadra 20 do Loteamento denominado “Boa Esperança”, o qual mede 1.950,00m<sup>2</sup> de superfície, com limite-se e dimensões: ao Norte, com Av. Santa Luzia, em 39,00m; ao Sul, com o lote 03, em 39,00m; a Leste, com Adalberto Jonas Spitaleri, em 50,00m; e, a Oeste, com a Área já desmembrada, em 50,00m, sendo desmembrado uma parte medindo 350,00m<sup>2</sup> de superfície, com limites e dimensões: ao Norte, com Av. Sta. Luzia, em 7,00m; ao Sul, com o lote 03, em 7,00m; a Leste, com Adalberto Jonas Spitaleri, em 50,00m; e, a Oeste, com área restante, em 50,00m. **ÁREA RESTANTE:** medindo 1.600,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte, com Av. Santa Luzia, em 32,00m; ao Sul, com o lote 03, em 32,00m; a Leste, com a parte ora desmembrada, em 50,00m; e, a Oeste, com área já desmembrada, em 50,00m. Tudo conforme a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte e, de conformidade com os dados seguintes.

ESCALA DO DESENHO.....	1:500
ÁREA TOTAL.....	1.950,00m <sup>2</sup>
ÁREA DESMEMBRADA.....	350,00m <sup>2</sup>
ÁREA RESTANTE.....	1.600,00m <sup>2</sup>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

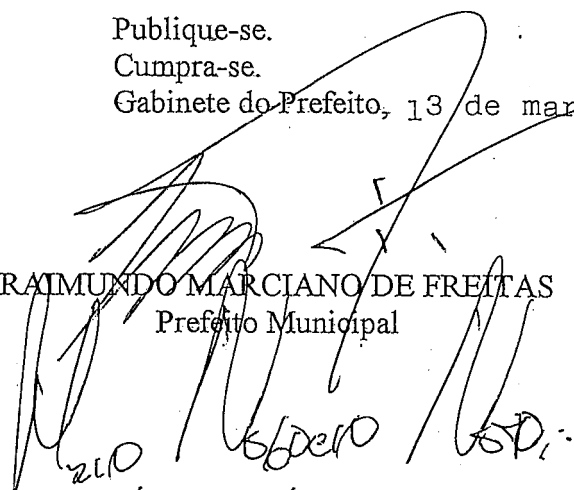
cação.

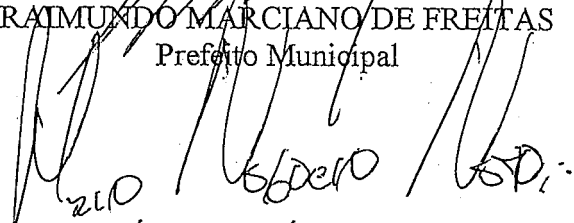
Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-

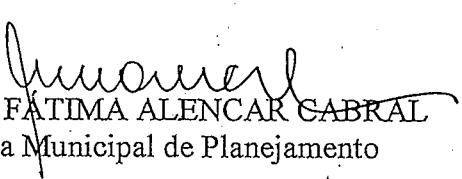
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2000..

  
RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS  
Prefeito Municipal

  
MÁRIO NEGÓCIO NETO  
Secretário Municipal de Administração

  
MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL  
Secretária Municipal de Planejamento